ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 85/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2023

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de Novembro de 2023.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3.122 de 14 de NOVEMBRO de 2023 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA
Diretor do Dep. de Planej. e Orçamento

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Prefeito em exercício**, em 14/11/2023 às 13:37, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **728532** e o código verificador **2547A6BC**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 1749/SEMSAU - ID 727970	14/11/2023	728091
2	Memorando 355	14/11/2023	728189

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
3	Minuta de Mensagem 01	14/11/2023	728233
4	Parecer 481	14/11/2023	728275
5	Parecer Controle Interno 259	14/11/2023	728398
6	Parecer Jurídico 556	14/11/2023	728476
7	Mensagem 2923 ao Proj. de LEI nº. 3122	14/11/2023	728496
8	Projeto de Lei 3122-Abre créd. Adicional SUPLEMENTAR POR EXCESSO	14/11/2023	728512

Referência: Processo nº 1-3439/2023. Docto ID: 728532 v1

Memorando nº 1749/SEMSAU/2023

Ilmo(a). Senhor(a)
Edcarlos Patricio de Oliveira
Diretor de Departamento de Orcamento/SEMPLAF-RO
Ouro Preto do Oeste

Assunto: Solicitação de abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação para atander as necessidades da SEMSAU

Prezado Senhor(a),

Tendo em vista a integração administrativa e participação necessaria conjunta nas ações e serviços em prol da municipalidade, solicitamos desta a viabilidade de disponibilizar, bem como dipor a abertura de credito adicional sumplementar por excesso de arrecadação para aquisição de materiais, medicamentos e produtos, bem como de serviços necessarios aos atendimentos aos usuarios dos serviços de saúde do município, em específico ao Hospital Municipal, no monatente de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

10.302.0030.2045.0000
Elemento de despesa 3.3.90.30
Ficha 221
Valor R$ 250.000,00

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Otavio Loredo Gomes**, **SEMSAU**, em 14/11/2023 às 11:12, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Farias de Almeida**, **Assessor Especial da SEMSAU** , em 14/11/2023 às 11:13, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **727970** e o código verificador **2911CEA8**.

Docto ID: 727970 v1

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	**1749/SEMSAU - ID 727970**	**14/11/2023**

ID: **728091**
CRC: **55DAA91C**
Processo: **1-3439/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **14/11/2023 11:39:05** Finalização: **14/11/2023 11:40:40**

Processo

Documento

MD5: **FDA046F74745A79A95D42069554DDA77**

SHA256: **1273E0124E593B18122CF7004E6B52923DA0885F6AE3E34EC0D6F845A629849D**

Súmula/Objeto:

Abertura de Processo com a finalidade de Apresentar Projeto de Lei à CÂMARA MUNICIPAL para Abertura de Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no Valor de: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) provenientes de Excesso de Arrecadação e serão utilizados para aquisição de materiais, medicamentos e produtos, necessários aos atendimentos aos usuários dos serviços de saúde do município, em específico ao Hospital Municipal conforme memorando nº 1749/SEMSAU - ID 727970.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/11/2023 11:39:05

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	14/11/2023 11:39:05

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 85	14/11/2023	728532

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 728091 e o CRC 55DAA91C.

Memorando nº 355/SEMINFRA/2023

Ao Senhor: Edcarlos Patricio de Oliveira
Diretor de Departamento de Orçamento/SEMPLAF-RO

Assunto: Solicitação de abertura de credito adicional suplementar por excesso de arrecadação para atender as necessidades da SEMINFRA

Tendo em vista a integração administrativa e participação necessária conjunta nas ações e serviços em prol da municipalidade, solicitamos desta a viabilidade de disponibilizar, bem como dispor a abertura de credito adicional suplementar por excesso de arrecadação para EXECUCAO DE AÇÕES DE ILUMINACAO PUBLICA, no montante de R$ 1.044.397,60 e o valor de 31.000,00 para a secretaria aditivar o contrato 89/2021 que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizado.

O Orçamento deverá ser alocado na programação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Programação	Elem. Despesa	Ficha	R$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
15.451.0022.1004.0000	4.4.90.51.00	336	R$ 1.044.397,60	**01.500**	002.300
15.452.0021.2069.0000	3.3.90.39.00	342	R$ 31.000,00	**01.500**	002.033
Valor Total			**R$ 1.075.397,60**		

Sem mais para o momento,

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aparecido Ferreira da Silva**, **Assessor Especial da SEMINFRA**, em 14/11/2023 às 12:15, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **728189** e o código verificador **C119FF98**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 85	14/11/2023	728532

Referência: Processo nº 1-3439/2023. Docto ID: 728189 v1

Minuta de Mensagem nº. /2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. de 2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL **SUPLEMENTAR** POR **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor TOTAL de R$ 1.375.397,60 (Um Milhão, Trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) nas Unidades Orçamentárias conforme a seguir:

SEMSAU – Secretaria Municipal de SAÚDE **- R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) provenientes de Excesso de Arrecadação para aquisição de materiais, medicamentos e produtos, necessários aos atendimentos aos usuários dos serviços de saúde do município, em específico ao Hospital Municipal.

SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infra Estrutura - **R$ 1.075.397,60 (**Um Milhão, setenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) para viabilizar a EXECUCAO DE AÇÕES DE ILUMINACAO PUBLICA, no montante de R$ 1.044.397,60 e o valor de 31.000,00 para aditivar o contrato 89/2021 que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizado.

Programação	Elem. Despesa	Ficha	Fonte Rec	Cód. Aplic	**R$** SUPLEMENT.
10.302.0030.2045.0000	3.3.90.30.00	221	01.500.1002	010.044	250.000,00
15.451.0022.1004.0000	4.4.90.51.00	336	01.500.0000	002.300	1.044.397,60
15.452.0021.2069.0000	3.3.90.39.00	342	01.500.0000	002.033	31.000,00
Valor Total					**1.375.397,60**

Segue anexo, memorando nº. 1749/SEMSAU – ID 727970 e o Memorando nº 335/SEMINFRA – ID 728189. Assim como, os Pareceres da Contabilidade, da Coordenadoria do Controle Interno e o Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 14 de Novembro de 2023

Atenciosamente,

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

ID: 728233 e CRC: C925A387

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Mensagem	**01**	**14/11/2023**

ID: **728233**
CRC: **C925A387**
Processo: **1-3439/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **14/11/2023 12:22:34** Finalização: **14/11/2023 12:26:52**

Processo

Documento

MD5: **FF989B9C724B8B4F9A22C0942B53492D**

SHA256: **D2361904D78EFFB039B9A3B1A517C8ADC499AEDC894CA0B26E7C8BB96E746EB1**

Súmula/Objeto:

Minuta de Mensagem ao Projeto de Lei para Abertura de Crédito adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para atender a SEMSAU e SEMINFRA

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/11/2023 12:22:34

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	14/11/2023 12:22:34

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 85	14/11/2023	728532

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 728233 e o CRC C925A387.

Parecer CONTABIL nº 481/CONT/2023 - Abertura de Credito SUPLEMENTARES por Excesso de Arrecadação

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo nº 1-3439/2023, verifica-se que a Secretaria Municipal de SAUDE SEMSAU e Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, solicitou conforme Memorando 1749 de 14/11/2023 (ID 727970) e Memorando 354 de 14/11/2023 (ID 728147) **e seus anexos o pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

SUPLEMENTAÇÃO NO ORCAMENTO VIGENTE mediante credito **SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO** no valor R$ 1.375.397,60 (Um Milhão, Trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) nas Unidades Orçamentárias conforme a seguir:

a) SEMSAU Secretaria Municipal de SAÚDE - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) provenientes de Excesso de Arrecadação para aquisição de materiais, medicamentos e produtos, necessários aos atendimentos aos usuários dos serviços de saúde do município, em específico ao Hospital Municipal;

b) SEMINFRA Secretaria Municipal de Infra Estrutura - R$ 1.075.397,60 (Um Milhão, setenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) para viabilizar a EXECUCAO DE AÇÕES DE ILUMINACAO PUBLICA, no montante de R$ 1.044.397,60 e o valor de 31.000,00 para aditivar o contrato 89/2021 que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.	Cod. Aplic
10.302.0030.2045.0000	3.3.90.30.00	221	250.000,00	0.1.500.0	010.044
15.451.0022.1004.0000	4.4.90.51.00	336	1044.397,60	0.1.500.0	002.033
15.452.0021.2069.0000	3.3.90.39.00	342	31.000,00	0.1.500.0	002.033
		TOTAL	1.375.397,60		

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito **SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇAO, tal qual comprovados conforme Anexo ESTIMATIVA ORCAMENTO - EXCESSO DE ARRECADACAO 2023 de 16/08/2023 (ID 651883) e Anexo ANEXO TC 04 - JULHO 2023 de 16/08/2023 (ID 651884)**

a) RECURSOS NAO VINCULADOS nas fontes de recursos 0.1.500 estimado em excesso de arrecadação ao montante de R$ 10.500.137,84, fonte de recursos 0.1.501 estimado em R$ 2.627.899,80, perfazendo o total de R$ 13.128.037,64 de Recursos Nao Vinculados de excesso de arrecadação no exercício;

Do montante estimado de superávit citado acima R$ 13.128.037,6 foi aberto o montante de R$ 7.038.502,26 nas fontes 0.1.500 e 0.1.501 apensos ao Processo 1-2537/2023 conforme Parecer 441 de 16/08/2023 (ID 651844) restando assim o somatório de R$ 6.089.535,38 a ser aberto nessas fontes por excesso de arrecadação. Considerando que houve a abertura abertura de credito R$ 2.455.090,00 conforme Parecer 446 de 24/08/2023 (ID 658518) nas secretarias de Infraestrutura e de Educação, e

ainda tendo sido aberto R$ 535.000,00 no Parecer 449 de 14/09/2023 (ID 675151) e 206.000,00 no Parecer 465 de 03/10/2023 (ID 692392)
Nesse sentido, havendo a abertura de credito proposto neste processo no valor de R$ 1.375.397,60, restará o saldo de R$ 1.518.047,78, devidamente comprovados conforme estudos e disponibilidades.

O somatório total do presente Projeto é de **R$ 1.375.397,60 (Um Milhão, Trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, devidamente comprovados conforme estudos e disponibilidades.

Por tudo exposto, somos pela continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de novembro de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 14/11/2023 às 12:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **728275** e o código verificador **58AC4A76**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 85	14/11/2023	728532

Referência: Processo nº 1-3439/2023. Docto ID: 728275 v1

Parecer nº 259/CSCI/2023

ORIGEM: SEMPLAF
SOLICITAÇÃO: Prefeitura Municipal
OBJETIVO: Abertura de crédito Especial por Excesso de Arrecadação
PROCESSO Nº 03439/2023 DESTINO: Procuradoria Jurídica Data: 14/11/2023

Veio a esta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para análise quanto a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, Projeto de Lei para abertura de crédito conforme Memorando 1749 de 14/11/2023 (ID 727970) e Memorando 354 de 14/11/2023 (ID 728147) **e seus anexos o pedido de** elaboração de Projeto de Lei para SUPLEMENTAÇÃO NO ORCAMENTO VIGENTE mediante credito **SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO** no valor R$ 1.375.397,60 (Um Milhão, Trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) nas Unidades Orçamentárias conforme a seguir:

a) SEMSAU Secretaria Municipal de SAÚDE - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) provenientes de Excesso de Arrecadação para aquisição de materiais, medicamentos e produtos, necessários aos atendimentos aos usuários dos serviços de saúde do município, em específico ao Hospital Municipal;

b) SEMINFRA Secretaria Municipal de Infra Estrutura - R$ 1.075.397,60 (Um Milhão, setenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) para viabilizar a EXECUCAO DE AÇÕES DE ILUMINACAO PUBLICA, no montante de R$ 1.044.397,60 e o valor de 31.000,00 para aditiva o contrato 89/2021 que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizado.

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária.

A lei orçamentária anual pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais).

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Coordenadoria nada tem a opor à tramitação do presente processo.
Encaminhamos para Procuradoria Jurídica para prosseguimento em seu parecer.
É o parecer, S.M.J.

Cléria Elias Resende Amâncio

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Cleria Elias Resende Amancio**, **Auxiliar Do Sistema De Controle Interno**, em 14/11/2023 às 13:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **728398** e o código verificador **4EB4E912**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 85	14/11/2023	728532

Referência: Processo nº 1-3439/2023. Docto ID: 728398 v1

PARECER JURÍDICO Nº 556/2023

AUTOS Nº 3439/2023
INTERESSADO: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DATA: 14/11/2023

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento do projeto de lei, cujo objeto é a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.375.397,60 (Um Milhão, Trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) nas Unidades Orçamentárias conforme a seguir: SEMSAU – Secretaria Municipal de SAÚDE - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) provenientes de Excesso de Arrecadação para aquisição de materiais, medicamentos e produtos, necessários aos atendimentos aos usuários dos serviços de saúde do município, em específico ao Hospital Municipal. SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infra Estrutura - R$ 1.075.397,60 (Um Milhão, setenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) para viabilizar a EXECUCAO DE AÇÕES DE ILUMINACAO PUBLICA, no montante de R$ 1.044.397,60 e o valor de 31.000,00 para aditivar o contrato 89/2021 que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizado.

Integram o presente processo o memorando nº. 1749/SEMSAU (ID 727970) e o Memorando nº 335/SEMINFRA (ID 728189), e minuta de mensagem (ID 728233).

Constam, também, os pareceres favoráveis do setor de contabilidade e do controle interno (Ids.728275/728398).

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária e pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais), estando condicionadas à existência de prévia autorização legislativa.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, demonstrada através do competente instrumento, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito em questão depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Nesse sentido, conclui-se que crédito adicional, trata-se das autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito e a manifestação do órgão de controle, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade e pode ser enviada para apreciação pelo Poder Legislativo.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, **esta Procuradoria nada tem a opor quanto a tramitação do presente projeto**.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**556**	**14/11/2023**

ID: **728476**
CRC: **8AE69074**
Processo: **1-3439/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **14/11/2023 13:18:10** Finalização: **14/11/2023 13:19:10**

Processo | Documento

MD5: **1679DFDB5A5B4ED51C996499F65D73AD**

SHA256: **C662EC6CBBAE4C638C765EB0FF6AEF747E06C15541B98BE279C9A1FB348E8814**

Súmula/Objeto:

PARECER JURÍDICO Nº 556/2023

AUTOS Nº 3439/2023
INTERESSADO: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DATA: 14/11/2023

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/11/2023 13:18:10

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	14/11/2023 13:18:10

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 85	14/11/2023	728532

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Assessora Jurídica PMSB	14/11/2023 13:19:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 728476 e o CRC 8AE69074.

Mensagem nº. 2923 /2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. 3122 de 14 de Novembro de 2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL **SUPLEMENTAR** POR **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor TOTAL de R$ 1.375.397,60 (Um Milhão, Trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) nas Unidades Orçamentárias conforme a seguir:

SEMSAU – Secretaria Municipal de SAÚDE - **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) provenientes de Excesso de Arrecadação para aquisição de materiais, medicamentos e produtos, necessários aos atendimentos aos usuários dos serviços de saúde do município, em específico ao Hospital Municipal.

SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura - **R$ 1.075.397,60 (**Um Milhão, setenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) para viabilizar a EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no montante de R$ 1.044.397,60 e o valor de 31.000,00 para aditivar o contrato 89/2021 que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizado.

Programação	Elem. Despesa	Ficha	Fonte Rec	Cód. Aplic	**R$** SUPLEMENT.
10.302.0030.2045.0000	3.3.90.30.00	221	01.500.1002	010.044	250.000,00
15.451.0022.1004.0000	4.4.90.51.00	336	01.500.0000	002.300	1.044.397,60
15.452.0021.2069.0000	3.3.90.39.00	342	01.500.0000	002.033	31.000,00
Valor Total					**1.375.397,60**

Segue anexo, memorando nº. 1749/SEMSAU – ID 727970 e o Memorando nº 335/SEMINFRA – ID 728189. Assim como, os Pareceres da Contabilidade, da Coordenadoria do Controle Interno e o Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 14 de Novembro de 2023

Atenciosamente,

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

ID: 728496 e CRC: 9035285A

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Mensagem	**2923 ao Proj. de LEI nº. 3122**	**14/11/2023**

ID: **728496**
CRC: **9035285A**
Processo: **1-3439/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **14/11/2023 13:22:01** Finalização: **14/11/2023 13:25:18**

Processo | Documento

MD5: **388B259220E837CFF8B7712C07103CB4**
SHA256: **FE1609B5BD9EC85F357E09079D6F3D4FEDD6086F739B9E0682F3236096341DC0**

Súmula/Objeto:

Mensagem 2923 ao Projeto de LEI nº 3122 em atendimento ao Memorando nº. 1749/SEMSAU - ID 727970 e 355/SEMINFRA - ID 728189.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/11/2023 13:22:01

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	14/11/2023 13:22:01

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 85	14/11/2023	728532

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Peragibe Felix Pereira Junior	Prefeito em exercício	14/11/2023 13:28:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 728496 e o CRC 9035285A.

PROJETO DE LEI Nº 3122 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um **crédito adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na importância de R$ 1.325.397,60 distribuídos nas seguintes dotações:

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
221	10.302.0030.2045.0000	Programa Mais Assistência	250.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE		
02 08 00	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA			
342	15.452.0021.2069.0000	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Municipais	31.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS		
336	15.451.0022.1004.0000	Melhoria da Infra - Estrutura	1.044.397,60	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso **1.325.397,60**

Fontes de Recurso		
1	500	1.325.397,60

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 14 de novembro de 2023

_____
PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Em atendim. aos Memorandos nº 1749/SEMSAU - ID 727970 e 335/SEMINFRA - ID 728189 que solicita abertura de crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR por Excesso de Arrecadação no Valor Total de R$ 1.325.397,60.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3122-Abre créd. Adicional**	**14/11/2023**

ID: **728512**
CRC: **562F702D**
Processo: **1-3439/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **14/11/2023 13:25:28** Finalização: **14/11/2023 13:28:52**

Processo

Documento

MD5: **7BBBCB7D121A9DA12F9B8C2CCD39620B**

SHA256: **B4CF6356D2E4CF471F1D22EA9083D0C19CD70AC9C6D678EB4090CE523CCFD1DB**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei que propõe a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO em atendimento ao Memorando nº. 1749/SEMSAU - ID 727970 e 355/SEMINFRA - ID 728189.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/11/2023 13:25:28

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	14/11/2023 13:25:28
ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	14/11/2023 13:28:02
PROJETO DE LEI	14/11/2023 13:28:10

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 85	14/11/2023	728532

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Peragibe Felix Pereira Junior	Prefeito em exercício	14/11/2023 13:29:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 728512 e o CRC 562F702D.